

PORTARIA-CONJUNTA Nº 127/2008

Dispõe sobre a criação do Conselho Gestor do Sistema CNJ de Processo Judicial Eletrônico, atual denominação do PROJUDI, nos Juizados Especiais do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA e o PRESIDENTE DO CONSELHO DE SUPERVISÃO E GESTÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de ser avaliado, de forma continuada, o desempenho do Sistema CNJ de Processo Judicial Eletrônico, já adotado nos Juizados Especiais de Belo Horizonte;

CONSIDERANDO a reconhecida sobrecarga de trabalho da jurisdição especial, e, ainda, o dever de analisar eventual impacto das medidas na saúde dos operadores do Sistema;

CONSIDERANDO a rica experiência adquirida por meio da chamada “Vanguarda - Comissão PROJUDI”, célula inicial fundamental para a implantação daquele Sistema;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de expansão do Processo Judicial Eletrônico para os Juizados Especiais do interior do Estado,

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica constituído, no âmbito dos Juizados Especiais do Estado de Minas Gerais, o Conselho Gestor do Sistema CNJ de Processo Judicial Eletrônico, que será presidido pelo magistrado Renato Luiz Faraco, Juiz de Direito Auxiliar da Capital, e integrado:

I - pelos Juízes de Direito Arthur Bernardes Lopes, Beatriz Junqueira Guimarães, Maria Dolores Gióvine Cordovil e Regina Célia Silva Neves;

II - pelo Juiz-Coordenador dos Juizados Especiais de Belo Horizonte;

III - por Juiz de Direito indicado pelo Corregedor-Geral de Justiça;

IV - por Juiz de Direito indicado pelo Presidente da Comissão de Tecnologia da Informação.

Parágrafo único - Participarão do Conselho Gestor, como assessores técnicos, servidores da área de informática e profissional do setor de saúde, indicados pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

Art. 2º - O Conselho Gestor acompanhará, permanentemente, o desempenho e desenvolvimento do Sistema CNJ de Processo Eletrônico nos Juizados

Especiais do Estado de Minas Gerais, oferecendo sugestões para seu aperfeiçoamento, melhor aproveitamento de recursos humanos e redução, se possível, da enorme e crescente carga de trabalho.

Art. 3º - O Conselho Gestor relacionar-se-á com o Conselho de Supervisão e Gestão dos Juizados Especiais, por meio do seu Presidente, que, quando necessário, ouvirá a Comissão de Tecnologia da Informação e o Grupo de Trabalho Permanente previsto na [Portaria nº 001/2007](#).

Art. 4º - Os casos omissos e as dúvidas que ocorrerem na execução desta Portaria-Conjunta serão solucionados pela Presidência do Conselho de Supervisão e Gestão dos Juizados Especiais.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Belo Horizonte, 16 de setembro de 2008.

Desembargador SÉRGIO ANTÔNIO RESENDE
Presidente

Desembargador JOSÉ FRANCISCO BUENO
Corregedor-Geral de Justiça

Desembargador JOSÉ FERNANDES FILHO
Presidente do Conselho